



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo, o Sr. Anderson José Betio, Prefeito em exercício de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global**.

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados e opacos, contendo um deles a **DOCUMENTAÇÃO “Nº I”** e no outro a **PROPOSTA “Nº II”**. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia **25/05/2023**.

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, poderá ser desclassificada a empresa que assim procedeu.

Os envelopes de Nº I - (Documentos de Habilitação) e o de Nº II - (Proposta) serão recebidos no Setor de Licitações, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, até o **dia 30 de maio de 2023, das 09:00 às 09:30**.

Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes I e II, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA”**, Conforme convênio ST/DADETUR nº 208/2022, celebrado entre a Secretaria de Turismo e o município de Santo Expedito, em regime de empreitada global, conforme Anexo I, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e demais condições apresentadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico anexos.

1.3 - O valor global estimado para a contratação é de R\$ 770.267,14 (SETECENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

II - LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas no Setor de Licitações, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, em Santo Expedito, fone (18) 3267-1121 SETOR LICITAÇÃO.

2.2 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão de Licitações.

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

2.3 - Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial de SANTO EXPEDITO e disponibilizados no endereço www.santoexpedito.sp.gov.br.

III - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1- A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo deste edital (Anexo III).

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 3.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº I, as quais serão juntadas ao respectivo processolicitatório;

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

3.1.2 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.1.2.1 - Além do documento estipulado no item 3.1.1, **deverá ser apresentada, fora dos envelopes**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital.

3.1.2.1.1 - A exigência do item 3.1.2.1 será suprida caso a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

4.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia 25/05/2023.

4.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

4.3.1 - A sua **Habilitação Jurídica**, através:

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

4.3.3 - A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.3.4 - A sua **Qualificação Econômico-Financeira**, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta)
- b)) dias da data designada para entrega dos envelopes.

4.3.5 - A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

4.3.5.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

4.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

01), DECLARAÇÃO, com firma reconhecida do contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

4.1 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

4.2 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de novadocumentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

4.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

4.4 - O prazo de que trata o item 4.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

4.5 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

4.7 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.8 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por **funcionário do Município**, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;
- b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro),**

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, referente ao objeto deste edital.

b.1) - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Atestado(s) técnico-operacional(is) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços **compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica.**

5.2 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e **específico** para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, com firma reconhecida do contador, quando enquadrada nesta situação;

3.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

VI - DO ENVELOPE II – PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.2 - A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter:

a) valores unitários e totais, em separado, referentes à Mão de Obra e Materiais, conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária (Anexo I),

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

em Moeda Corrente Nacional.

- b) **preço global para execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos;**
- c) **constar a qualificação do representante legal;**
- d) **A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no “Anexo V”, fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em “Real”, sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e assinada pelo responsável legal da licitante, sendo que o B.D.I. será considerado incluso nos preços ofertados;**
- e) **Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra.**

6.3 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, Canteiros de obras, Instalação e consumo de água, energia elétrica, telefone, sanitários e depósitos, administração local e central, transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários e em condições insalubres, todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas, placas das obras, manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos e demais ônus necessários à perfeita execução da obra e serviços ora licitados, conforme Anexo I.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanados pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

6.5 - Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado constante do ANEXO I, **bem como que contenha qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do ANEXO I, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.**

6.6 - Serão igualmente desclassificadas, as propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade.

6.7 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) **média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;**
- b) **valor global orçado pelo município.**

6.8 - A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.9 - Ao apresentar proposta o licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

anexos.

7.10 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

7.11 - Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.12 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

VII – DA VISITA TÉCNICA

7.1 - A visita técnica será entre os dias **22 de maio de 2023 à 24 de maio de 2023**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, devendo ser previamente agendado no Departamento de Obras do município. O Engenheiro Civil responsável irá acompanhar os representantes das empresas para a Visita Técnica. (O Atestado de Visita deverá ser original, conforme Anexo IX, em papel timbrado da empresa, e assinado pelo responsável), sendo esta facultativa.

7.2 - Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar Profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, **devidamente credenciado**, para apresentar-se na sede da Prefeitura, onde tomará conhecimento das condições e do local da obra.

VII – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

8.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

8.3 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, o Setor de licitações receberá os envelopes I e II, devidamente fechados, de cada participante.

8.4 - Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente e CNPJ
ENVELOPE -I - (Documentação)
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Razão Social da Proponente e CNPJ
ENVELOPE -II- (Proposta de Preço)
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

8.5 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

8.6 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às
“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99
interessadas na própria sessão ou através de publicação.

8.7 - Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.1041, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II.

8.8 - Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II – Proposta, caso esteja presente à sessão;

8.8.1- Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II – Proposta, no Setor de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.9 - Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 - A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial de SANTO EXPEDITO e disponibilização no endereço eletrônico www.santoexpedito.sp.gov.br.

8.11 - De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1- A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

9.2.2- No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o **preço unitário** apresentado.

9.2.3- Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

9.2.4- Serão também desclassificadas as propostas:

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- b) de preços, global ou unitário, manifestamente inexequível ou excessivo, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.5 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.6 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.

9.2.6.1 - Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

9.2.7 - Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, será considerada vencedora do certame.

9.2.8 - Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as propostas com valor até 10%(dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1 - Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em rodada única e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de **apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.**

9.2.8.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.8.1.1.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.8.2 - O prazo para a formulação da proposta referida no item 9.2.8.1 será de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação durante a sessão de abertura dos envelopes proposta ou por meio de *fac-simile ou e-mail*.

9.3 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

X- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação dos objetos licitados e a homologação do procedimento. O(s) vencedor(s) será(ao) oportunamente convocado(s), via fax ou e-mail, ou ainda outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI - DOS PREÇOS

11.1 - Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta, sendo fixos.

XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Não haverá reajuste de preços.

12.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – A primeira medição será realizada com a conclusão de 50% do objeto, considerando os serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na primeira Ordem de Serviços (OIS). As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

13.2 - A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Setor de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PMSE, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

13.3 - Todas as medições deverão ser aprovadas pela PREFEITURA e pela SECRETARIA DE TURISMO (DADETUR). No caso da não aceitação da medição realizada, a Setor de Obras a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.4 - Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o respectivo Cronograma Físico Financeiro.

13.5 - As medições deverão ser registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, entre outros.

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

13.6 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e a Prefeitura pagará à Contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiros, vedados quaisquer adiantamentos.

13.7 - Os valores para pagamento das medições serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa.

13.8 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela Prefeitura deverão estar indicados na fatura. A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

13.9 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária, de acordo com a liberação do recurso financeiro pela Secretária do Turismo.

13.10- O acompanhamento da execução da obra será efetuado por engenheiro da Prefeitura Municipal de Santo Expedito ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

13.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

13.7 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

13.8 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

13.8.1 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

13.8.2 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

XIV - DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

14.1 – Deverá ser apresentada a garantia de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, no ato da assinatura do mesmo. Podendo ser utilizado qualquer das modalidades de garantia constantes do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, As garantias podem ser apresentadas sob 3 (três) formas:

- **Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- **Seguro Garantia;**
- **Fiança Bancária**

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

14.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Setor de Licitações

xv - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

15.1 - O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

15.1.1 - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via no Setor de Obras de SANTO EXPEDITO, no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

15.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 12 (doze) meses, conforme cronograma Anexo.

15.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronogramabásico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado à Setor de Obras antes do início dos trabalhos.

xvi - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item XIX deste edital.

16.2 - A(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) via *fac-simile*, *e-mail* ou instrumento equivalente, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

16.2.1 - Comprovante de depósito da garantia estipulada no item XIV;

16.2.2- Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

16.2.3 - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº307/86/CONFEA e da Lei Federal nº6.496/77 e averbação do registro no CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

16.2.4 - Apresentar declarações que:

16.2.4.1- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

16.2.4.2 - As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99
devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

16.2.4.3 - Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

16.2.4.5 - Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 6.2 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

16.2.4.6 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com o Município de SANTO EXPEDITO;

16.2.4.7 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

16.3 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 16.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.4 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.5 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 16.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 16.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

16.5.1 - A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 16.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido no item 9.2.8 deste edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 16.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA.

17.1 – Da Licitante:

17.1.1 - A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Edital de

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Tomada de Preço nº 02/2023 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

17.1.2 - A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade.

17.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

17.1.3 - A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

17.1.4 - A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

17.1.5 - A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a contratante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

17.1.6 - A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.- É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

17.1.7 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

17.1.8 - A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

17.1.9 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99
resultantes da execução da obra.

17.1.10 - A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

17.1.11 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

17.1.12 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

17.1.13 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, CETESB e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

17.1.14 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da PMSE, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

17.1.15 - A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

17.1.16 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

17.1.17 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

17.1.18 - A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra, observando o descarte correto dos resíduos e materiais recicláveis.

17.2 – Da Prefeitura:

17.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

17.2.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados

17.2.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

17.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1 - A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTO EXPEDITO (PM), sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

18.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

18.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

18.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

18.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,5% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

18.2.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

18.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato;

18.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

18.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

18.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

18.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

18.3.1 - Advertência;

18.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Av. Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

com base no inciso anterior.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

19.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XX - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, no Setor de Licitações, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

22.2.1 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito **Estado de São Paulo**

avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99
pertinentes.

XXIII - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 23.1 - Anexo I – Planilha quantitativa/orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e projeto básico.
- 23.2 - Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).
- 23.3 - Anexo III – Credenciamento (modelo)
- 23.4 - Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).
- 23.5 - Anexo V - Proposta/planilha a ser apresentada.
- 23.6 - Anexo VI - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 23.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.
- 23.8 – Anexo VIII Termo de Renúncia de Prazo Recursal (opcional).
- 23.9 – Anexo IX Termo de Visita Técnica

SANTO EXPEDITO, 02 de maio de 2023.

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRONOGRAMA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO								
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA								
FONTE: CDHU 187 E SINAPI AGOSTO 22						Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" da planilha de preços CDHU 187		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 ANO						BDI = 22,47%		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ALAMBRADOS							
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	881,19	R\$ 1.079,19	R\$ 6.475,14
1.1.2	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	225,00	25,31	R\$ 31,00	R\$ 6.975,00
1.1.3	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	13750,00	0,20	R\$ 0,24	R\$ 3.300,00
1.1.4	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	301,40	1,44	R\$ 1,76	R\$ 530,46
1.1.5	CDHU	34.05.080	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	753,50	238,32	R\$ 291,87	R\$ 219.924,05
1.1.6	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	45,21	11,46	R\$ 14,04	R\$ 634,75
1.1.7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	55,26	98,25	R\$ 120,33	R\$ 6.649,03
1.1.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	9,04	443,55	R\$ 543,22	R\$ 4.911,80

Página 1 de 1

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

1.1.9	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	9,04	113,42	R\$ 138,91	R\$ 1.256,02
1.1.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	660,10	12,32	R\$ 15,09	R\$ 9.960,91
1.1.11	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	150,70	79,26	R\$ 97,07	R\$ 14.628,45
1.1.12	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	150,70	6,90	R\$ 8,45	R\$ 1.273,42
1.1.13	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	150,70	21,57	R\$ 26,42	R\$ 3.981,49
1.1.14	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	150,70	12,68	R\$ 15,53	R\$ 2.340,37
TOTAL DO ITEM 1.0=								R\$ 282.840,89
2.0	MUROS DE ARRIMO							
2.1	MURO DE ARRIMO H=2,70 METROS							
2.1.1	VIGA BALDRAME + VIGA INTERMEDIARIA + VIGA RESPALDO+ PILARES							
2.1.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	8,60	11,46	R\$ 14,04	R\$ 120,74
2.1.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	58,70	98,25	R\$ 120,33	R\$ 7.063,37
2.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	655,80	12,32	R\$ 15,09	R\$ 9.896,02
2.1.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	8,20	443,55	R\$ 543,22	R\$ 4.453,05
2.1.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	8,20	113,42	R\$ 138,91	R\$ 1.138,71
2.1.7	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	116,10	75,35	R\$ 92,28	R\$ 10.713,71
2.1.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	232,20	6,90	R\$ 8,45	R\$ 1.962,09
2.1.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	232,20	21,57	R\$ 26,42	R\$ 6.134,72
2.1.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	232,20	12,68	R\$ 15,53	R\$ 3.606,07
2.1.11	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	116,10	42,65	R\$ 52,23	R\$ 6.063,90
2.1.12	CDHU	32.15.100	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	M2	2,58	165,30	R\$ 202,44	R\$ 522,30
2.1.13	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	1942,97	R\$ 2.379,56	R\$ 2.379,56
2.1.14	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	45,00	50,34	R\$ 61,65	R\$ 2.774,25
TOTAL DO ITEM 2.1=								R\$ 56.828,49
2.2	MURO DE ARRIMO H=3,00 METROS							
2.2.1	VIGA BALDRAME + VIGA RESPALDO+ PILARES							
2.2.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	14,84	11,46	R\$ 14,04	R\$ 208,38
2.2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	104,37	98,25	R\$ 120,33	R\$ 12.558,60
2.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	984,31	12,32	R\$ 15,09	R\$ 14.853,27
2.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	12,30	443,55	R\$ 543,22	R\$ 6.683,72
2.2.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	12,30	113,42	R\$ 138,91	R\$ 1.709,13
2.2.7	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	222,63	75,35	R\$ 92,28	R\$ 20.544,30
2.2.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	445,26	6,90	R\$ 8,45	R\$ 3.762,45
2.2.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	445,26	21,57	R\$ 26,42	R\$ 11.763,77
2.2.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	445,26	12,68	R\$ 15,53	R\$ 6.914,89
2.2.11	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	222,63	42,65	R\$ 52,23	R\$ 11.627,96

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

2.2.12	CDHU	32.15.100	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	M2	4,45	165,30	R\$ 202,44	R\$ 901,38
2.2.13	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	1942,97	R\$ 2.379,56	R\$ 2.379,56
2.2.14	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	60,00	50,34	R\$ 61,65	R\$ 3.699,00
TOTAL DO ITEM 2.2=							R\$	97.606,41
TOTAL DO ITEM 2.0=							R\$	154.434,90
3.0	ESCADARIA							
3.1	ESCADA DE ACESSO AO VESTIÁRIO							
3.1.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	32,79	21,75	R\$ 26,64	R\$ 873,53
3.1.2	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	24,00	50,34	R\$ 61,65	R\$ 1.479,60
3.1.3	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	49,05	240,40	R\$ 294,42	R\$ 14.440,71
3.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	606,14	12,32	R\$ 15,09	R\$ 9.146,71
3.1.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,51	443,55	R\$ 543,22	R\$ 2.993,36
3.1.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	5,51	113,42	R\$ 138,91	R\$ 765,45
3.1.7	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	33,59	109,14	R\$ 133,66	R\$ 4.489,91
3.1.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	61,43	6,90	R\$ 8,45	R\$ 519,10
3.1.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	61,43	21,57	R\$ 26,42	R\$ 1.623,03
3.1.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	61,43	12,68	R\$ 15,53	R\$ 954,04
3.1.11	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	91,20	214,66	R\$ 262,89	R\$ 23.975,57
TOTAL DO ITEM 3.0=							R\$	61.261,01

4.0	ILUMINAÇÃO DO CAMPO							
4.1	ILUMINAÇÃO							
4.1.1	CDHU	68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	UND	6,00	3683,48	R\$ 4.511,16	R\$ 27.066,96
4.1.2	CDHU	MERCADO	LUMINARIA DE LED COM POTENCIA LUMINOSA DE 400W - CORRENTE LUMINOSA DE 47600 lm	UND	32,00	574,13	R\$ 574,13	R\$ 18.372,16
4.1.3	CDHU	68.20.050	Cruzeta em aço carbono galvanizado perfil 'L' 75 x 75 x 8 mm, comprimento 2500 mm	UND	12,00	672,73	R\$ 823,89	R\$ 9.886,68
4.1.4	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UND	6,00	40,02	R\$ 49,01	R\$ 294,06
4.1.5	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1482,40	4,91	R\$ 6,01	R\$ 8.909,22
4.1.6	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	515,60	6,51	R\$ 7,97	R\$ 4.109,33
4.1.7	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	24,00	13,11	R\$ 16,06	R\$ 385,44
4.1.8	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.	UND	9,00	204,98	R\$ 251,04	R\$ 2.259,36
4.1.9	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	63,60	38,52	R\$ 47,18	R\$ 3.000,65
4.1.10	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	254,70	13,63	R\$ 16,69	R\$ 4.250,94
4.1.11	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	74,11	R\$ 90,76	R\$ 544,56
4.1.12	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A	UND	1,00	629,98	R\$ 771,54	R\$ 771,54
4.1.13	CDHU	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	UND	3,00	48,24	R\$ 59,08	R\$ 177,24
4.1.14	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UND	3,00	267,95	R\$ 328,16	R\$ 984,48
4.1.15	CDHU	42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	UND	3,00	65,51	R\$ 80,23	R\$ 240,69
4.1.16	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	5,73	48,68	R\$ 59,62	R\$ 341,62
4.1.17	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	4,58	18,16	R\$ 22,24	R\$ 101,86
4.1.18	CDHU	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	1,00	11853,29	R\$ 14.516,72	R\$ 14.516,72
4.1.19	CDHU	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UND	1,00	424,69	R\$ 520,12	R\$ 520,12
4.1.20	CDHU	68.01.600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UND	1,00	1723,59	R\$ 2.110,88	R\$ 2.110,88
4.1.21	SINAPI	97564	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL,	UND	1,00	17,66	R\$ 21,63	R\$ 21,63

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

4.1.22	CDHU	39.06.060	Cabo de cobre de 25 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	14,00	81,94	R\$ 100,35	R\$ 1.404,90
4.1.23	CDHU	46.09.400	Bucha de redução em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 50 mm	UND	6,00	67,35	R\$ 82,48	R\$ 494,88
4.1.24	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UND	3,00	32,84	R\$ 40,22	R\$ 120,66
4.1.25	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UND	3,00	267,95	R\$ 328,16	R\$ 984,48
4.1.26	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UND	1,00	195,86	R\$ 239,87	R\$ 239,87
4.1.27	CDHU	39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	M	5,00	17,20	R\$ 21,06	R\$ 105,30
4.1.28	CDHU	38.07.030	Grampo tipo 'C' diâmetro 3/8", com balancim tamanho grande	CJ	1,00	21,39	R\$ 26,20	R\$ 26,20
4.1.29	SINAPI	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	12,97	R\$ 15,88	R\$ 31,76
TOTAL DO ITEM 4.0=								R\$ 102.274,19
5.0	CONSTRUÇÃO DE AREA GOURMET (AREA DE LAZER)							
5.1	AREA GOURMET							
5.1.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	22,00	50,34	R\$ 61,65	R\$ 1.356,30
5.1.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	56,31	98,25	R\$ 120,33	R\$ 6.775,78
5.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	402,84	12,32	R\$ 15,09	R\$ 6.078,86
5.1.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,04	443,55	R\$ 543,22	R\$ 2.735,38
5.1.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	5,04	113,42	R\$ 138,91	R\$ 699,48
5.1.6	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,80	164,51	R\$ 201,48	R\$ 362,66
5.1.7	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	60,00	38,12	R\$ 46,69	R\$ 2.801,40
5.1.8	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	137,25	79,26	R\$ 97,07	R\$ 13.322,86
5.1.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	334,50	6,90	R\$ 8,45	R\$ 2.826,53
5.1.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	334,50	12,68	R\$ 15,53	R\$ 5.194,79
5.1.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	334,50	21,57	R\$ 26,42	R\$ 8.837,49
5.1.12	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	60,00	156,43	R\$ 191,58	R\$ 11.494,80
5.1.13	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	60,00	62,39	R\$ 76,41	R\$ 4.584,60
5.1.14	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	32,00	149,00	R\$ 182,48	R\$ 5.839,36
5.1.15	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	16,00	240,96	R\$ 295,10	R\$ 4.721,60
5.1.16	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	12,93	117,82	R\$ 144,29	R\$ 1.865,67
5.1.17	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	60,00	16,49	R\$ 20,20	R\$ 1.212,00
5.1.18	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	144,75	29,51	R\$ 36,14	R\$ 5.231,27
5.1.19	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	124,50	42,65	R\$ 52,23	R\$ 6.502,64
5.1.20	CDHU	18.06.142	com saída para o exterior, grupo de absorção BIIA, resistência	M2	63,09	152,95	R\$ 187,32	R\$ 11.818,02
5.1.21	CDHU	18.08.100	ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla,	M	37,20	26,85	R\$ 32,88	R\$ 1.223,14
5.1.22	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,33	442,24	R\$ 541,61	R\$ 1.261,41
5.1.23	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	144,97	20,22	R\$ 24,76	R\$ 3.589,46
5.1.24	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	144,97	9,92	R\$ 12,15	R\$ 1.761,39
5.1.25	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	729,15	R\$ 892,99	R\$ 892,99
5.1.26	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	169,82	R\$ 207,98	R\$ 207,98
5.1.27	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	8,00	15,41	R\$ 18,87	R\$ 150,96
5.1.28	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	3,00	25,17	R\$ 30,83	R\$ 92,49
5.1.29	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	8,00	29,60	R\$ 36,25	R\$ 290,00
5.1.30	CDHU	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	2,00	44,21	R\$ 54,14	R\$ 108,28
5.1.31	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	2,00	13,29	R\$ 16,28	R\$ 32,56
5.1.32	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	49,47	41,75	R\$ 51,13	R\$ 2.529,40
5.1.33	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	28,70	47,47	R\$ 58,14	R\$ 1.668,62
5.1.34	CDHU	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	1,00	46,80	R\$ 57,32	R\$ 57,32
5.1.35	CDHU	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	UN	2,00	130,21	R\$ 159,47	R\$ 318,94
5.1.36	CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	UN	2,00	475,87	R\$ 582,80	R\$ 1.165,60
5.1.37	CDHU	41.31.040	4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41	UN	5,00	353,70	R\$ 433,18	R\$ 2.165,90
5.1.38	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	1,90	885,04	R\$ 1.083,91	R\$ 2.059,43
5.1.39	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	1,68	1133,18	R\$ 1.387,81	R\$ 2.331,52
5.1.40	CDHU	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	5,50	295,72	R\$ 362,17	R\$ 1.991,94
TOTAL DO ITEM 5.0=								R\$ 128.160,82
Página 7 de 8								

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

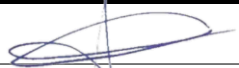
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
6.1 CONSTRUÇÃO DO BANCO DE RESERVAS								
6.1.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	8,00	50,34	R\$ 61,65	R\$ 493,20
6.1.2	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	18,92	240,40	R\$ 294,42	R\$ 5.570,43
6.1.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	92,16	15,65	R\$ 19,17	R\$ 1.766,71
6.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	164,16	12,32	R\$ 15,09	R\$ 2.477,17
6.1.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,05	443,55	R\$ 543,22	R\$ 1.114,69
6.1.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,05	113,42	R\$ 138,91	R\$ 285,04
6.1.7	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	7,20	156,43	R\$ 191,58	R\$ 1.379,38
6.1.8	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	25,80	79,26	R\$ 97,07	R\$ 2.504,41
6.1.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	33,00	6,90	R\$ 8,45	R\$ 278,85
6.1.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	33,00	12,68	R\$ 15,53	R\$ 512,49
6.1.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	33,00	21,57	R\$ 26,42	R\$ 871,86
6.1.12	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	33,00	29,51	R\$ 36,14	R\$ 1.192,62
6.1.13	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	18,00	1036,47	R\$ 1.269,36	R\$ 22.848,48
TOTAL DO ITEM 6.0=							R\$	41.295,33
VALOR TOTAL FINAL COM BDI =							R\$	770.267,14
 JOAO VICTOR T. DE OLIVEIRA CREA/SP: 507.023.149-4 ART: 280272302/21594126 PORTARIA 934/2022								



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Assunto: Reforma e Adequação do Estádio Municipal José Gomes deOliveira
Local: Prolongamento da Av. Barão do Rio Branco
Interessado: Prefeitura Municipal de Santo Expedito

1.0 – INTRODUÇÃO:

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Reforma e Adequação do Estádio Municipal José Gomes de Oliveira

2.0 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA/SP. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal deste município.

3.0 – PLACA DA OBRA:

Deverá ser instalada a placa metálica, de identificação da obra, nas dimensões e padrões, conforme a memória de Cálculo.

4.0 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Será atendida no prolongamento da Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Centro, no município de Santo Expedito - SP

5.0 - Deverão atender ao disposto no presente MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO, PROJETOS, NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e demais documentos relativos à boa técnica do ramo, consistindo na execução dos seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

- Muros de Arrimo;
- Escadaria;
- Iluminação do Campo;
- Construção da Área Gourmet (área de lazer);
- Serviços Complementares

6.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

6.1 Placa de identificação para obra:

A placa de identificação deverá atender as dimensões propostas no memorial de cálculo em chapa de aço galvanizada.

6.2 Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento:

Conforme apresentado em projeto deverá ser retirado os postes dos alambrados existentes na obra, conforme o projeto de demolições, todo este serviço realizado pela empresa contratante.

6.3 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre:

Fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para execução de levantamento planimétrico para locação do campo em novo formato com dimensões adotadas pelo departamento de obras do município.

6.4 Locação para muros, cercas e alambrados:

Locação e gabarito de alambrados a ser instalado, conforme projeto com distanciamento de 2,50 metros de comprimento entre os tubos e montantes metálicos.

6.5 Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura:

Execução de alambrado tubular com altura até 2,50 conforme projeto detalhamento folha 03, com tela de aço galvanizada 2 polegadas tipo zinc com malha ciclônica tipo Q com fio BWG 10mm.

6.6 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m:

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Escavação para execução da viga baldrame conforme demonstrado na memória de cálculo;

6.7 Forma em madeira comum para Fundação:

Forma de viga baldrame conforme memorial de cálculo e projeto detalhamento folha 03.

6.8 Concreto usinado, fck = 25 Mpa:

Concreto usinado para viga conforme projeto de detalhamento folha 03.

6.9 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura:

Lançamento e espalhamento de concreto usinado em viga

6.10 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa:

Conforme projeto detalhamento folha 03 – Aço para a viga baldrame.

6.11 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm:

Conforme projeto detalhamento folha 03- alvenaria para execução de mureta de proteção em alambrado com tijolo cerâmico de vedação.

6.12 Chapisco:

Chapisco em mureta de alambrado conforme projeto detalhamento folha 03

6.13 Emboço comum:

Emboço em mureta de alambrado conforme projeto detalhamento folha 03

6.14 Reboco:

Reboco em mureta de alambrado conforme projeto detalhamento folha 03

7.0 MUROS DE ARRIMO

7.1 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m:

Escavação para execução da viga baldrame dos muros conforme projeto de detalhamento folha 03 – DET 1 E DET 2

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

7.2 Forma em madeira comum para Fundação:

Forma para as vigas e pilares a executar, conforme as dimensões estabelecidas no projeto de detalhamento folha 03 -- **DET 1 E DET 2**

7.3 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ Mpa}$:

Ferragem para execução das vigas e pilares existentes nos muros conforme as dimensões estabelecidas no projeto de detalhamento folha 03 -- **DET 1 E DET 2**,

7.4 Concreto usinado, $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$:

Concreto usinado de $F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ para as vigas e pilares existentes no projeto, conforme as dimensões estabelecidas no projeto de Detalhamento Folha 03 -- **DET 1 E DET 2**

7.5 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura:

Lançamento do concreto e espalhamento conforme o item 7.4

7.6 Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm:

Alvenaria de bloco cerâmico estrutural dimensões 14 x 19 x 39 cm, conforme o projeto de Detalhamento **Folha 03 – DET 1 E DET 2** e memorial de cálculo para execução do muro de arrimo altura de **2,70 metros e 3,00 metros**.

7.7 Chapisco:

Chapisco em muros conforme projeto de **Detalhamento Folha 03 -- DET 1 E DET 2** e memorial de cálculo

7.8 Emboço comum:

Emboço em muros conforme projeto de **Detalhamento Folha 03 -- DET 1 E DET 2** e memorial de cálculo

7.9 Reboco:

Reboco em muros conforme projeto de **Detalhamento Folha 03 -- DET 1 E DET 2** e memorial de cálculo

7.10 Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo:

Textura acrílica em Muros conforme projeto de **Detalhamento Folha 03 -- DET 1 E DET 2**

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

7.11 Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica:

Impermeabilização das Vigas Baldrame com manta asfáltica espessura de 4mm, referente aos 2 muros a construir conforme projeto

7.12 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca Escavada:

Equipamentos para Execução da Estaca Escavada (brocas de fundação), conforme projeto.

7.13 Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t:

Estaca escavada mecanicamente com para a realização das brocas de fundação dos muros de arrimo a executar, as dimensões e profundidades das estacadas para execução em cada muro está localizada na **Planta de Detalhamento Folha 03 – DET 01 E DET 02.**

8.0 ESCADARIA:

Conforme consta em projetos, planilha orçamentaria e memorial de cálculo execução da escadaria de acesso ao vestiário conforme os itens em planilha, como Concreto usinado 25fck para vigas, pilares e degraus, forma para execução de pilares e vigas e degraus da escada, escavação de talude conforme as medidas em projeto, instalação de corrimãos conforme as especificações em projeto, alvenaria de bloco estrutural. Todas as dimensões existentes para execução da Escadaria, como cotas, níveis, medidas dimensões das vigas baldrame, pilares, degraus e corrimão, estão localizados na **Planta Detalhamento Folha 03**

- DET - 04

9.0 ILUMINAÇÃO

A iluminação do campo deverá atender as normas e o Projeto Elétrico de iluminação do campo, com instalação de 06 Postes de concreto circular dispostos no campo, com um total de 32 refletores de led de 400w, conforme consta em planilha orçamentária. A empresa deverá executar o projeto de iluminação conforme consta com todos dos materiais descritos no projeto e a instalação de um padrão de energia (padrão

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99
concessionárias), conforme projeto Elétrico. Fica a responsabilidade do município o pedido de ligação referente a concessionária local.

10.0 – CONSTRUÇÃO DE ÁREA GOURMET

Área Gourmet (área de lazer), deverá atender as dimensões propostas em projeto, **Projeto Arquitetônico Folha 04** e com os cortes para execução da cobertura conforme o **Projeto Cortes Folha 05**. Serão feitas brocas de fundação com modelo de Estaca Escavada diâmetro de 25cm, com profundidade demonstrada em projeto, vigas baldrame e Viga Respaldo conforme projeto e Pilares dispostos no projeto estrutural da área de lazer. Edificação em alvenaria de Tijolo cerâmico de vedação 14 x 19 x 19, com pé direito de 3,00 metros conforme projeto, chapisco, reboco e emboço em todas as paredes e tetos e platibanda em alvenaria com altura de 1,50 metros. Instalação de telhamento de fibrocimento (brasilit), edificação em laje pré-moldada com espessura disposta em projeto, com instalação de condutores de calhas e rufos para que possam ser destinadas as águas. Piso cerâmico antiderrapante em todo chão do edifício, com rodapés em alguns cômodos conforme projeto e memorial de cálculo apresentado. Pintura em paredes externas e internas conforme Planilha orçamentaria para melhor estética do edifício. Projeto elétrico e hidráulico deste local está demonstrado no **Projeto Hidráulico e Elétrico Folha 06**, a ligação de energia do prédio será destinada ao padrão de energia que será instalado para a iluminação do campo, conforme o projeto de iluminação do campo, já a hidráulica será feita a ligação de água fria e esgoto com a ligação do prédio existente conforme consta em projetos.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

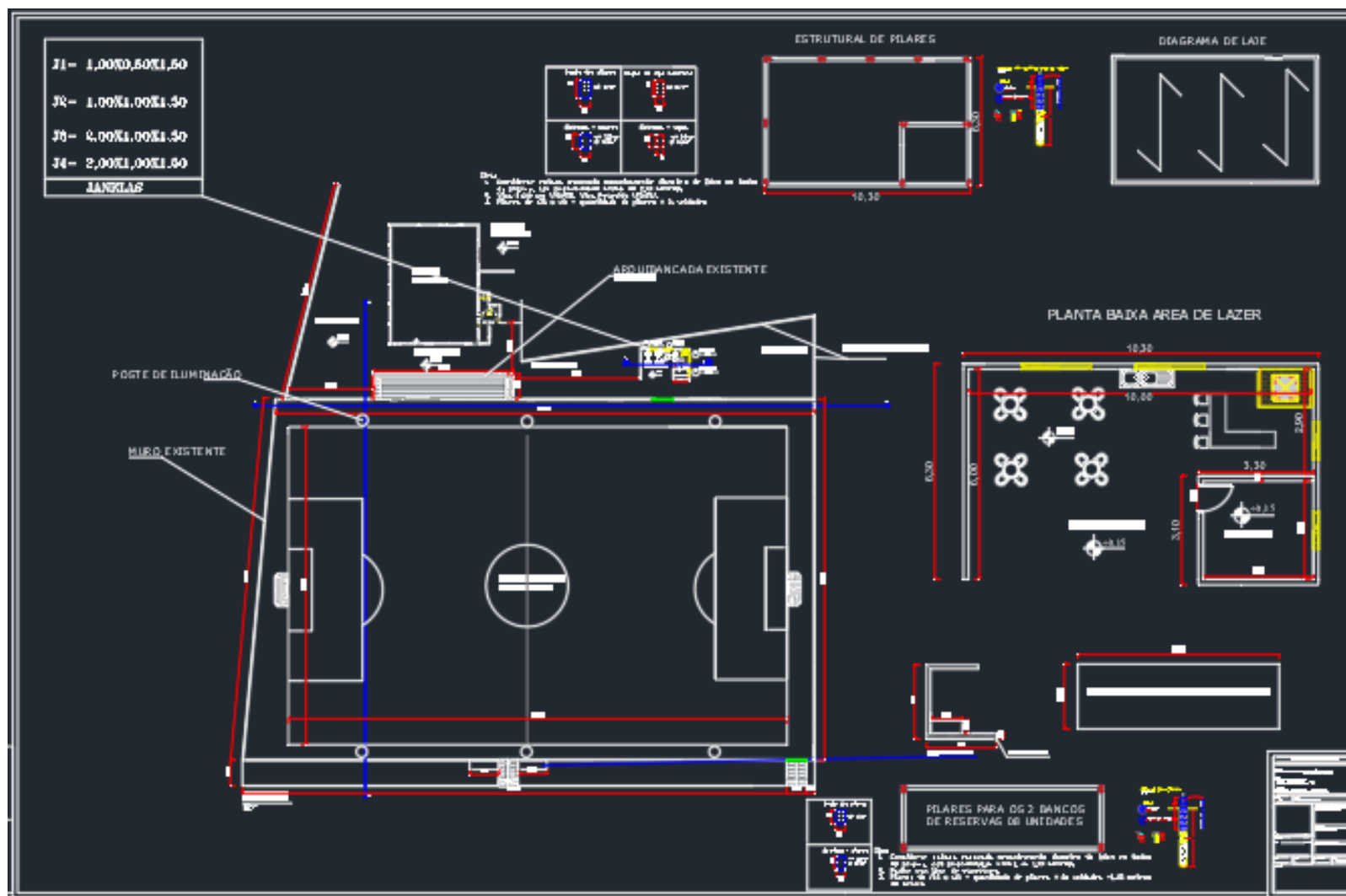
Execução de Banco de reservas conforme **Projeto Arquitetônico Folha 04**, com execução de Estacas (brocas de fundação), conforme projeto estrutural, pilares e execução de radier de concreto espessura de 16cm, dimensões dos bancos para assento está presente no projeto. Utilizará de laje pré-moldada para execução de cobertura, reboco, chapisco e emboço em todo o banco de reservas.

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

JOMC/VICTOR T. DE OLIVEIRA
CREA/SP: 507.523.149-4
ART 280/7730221584128

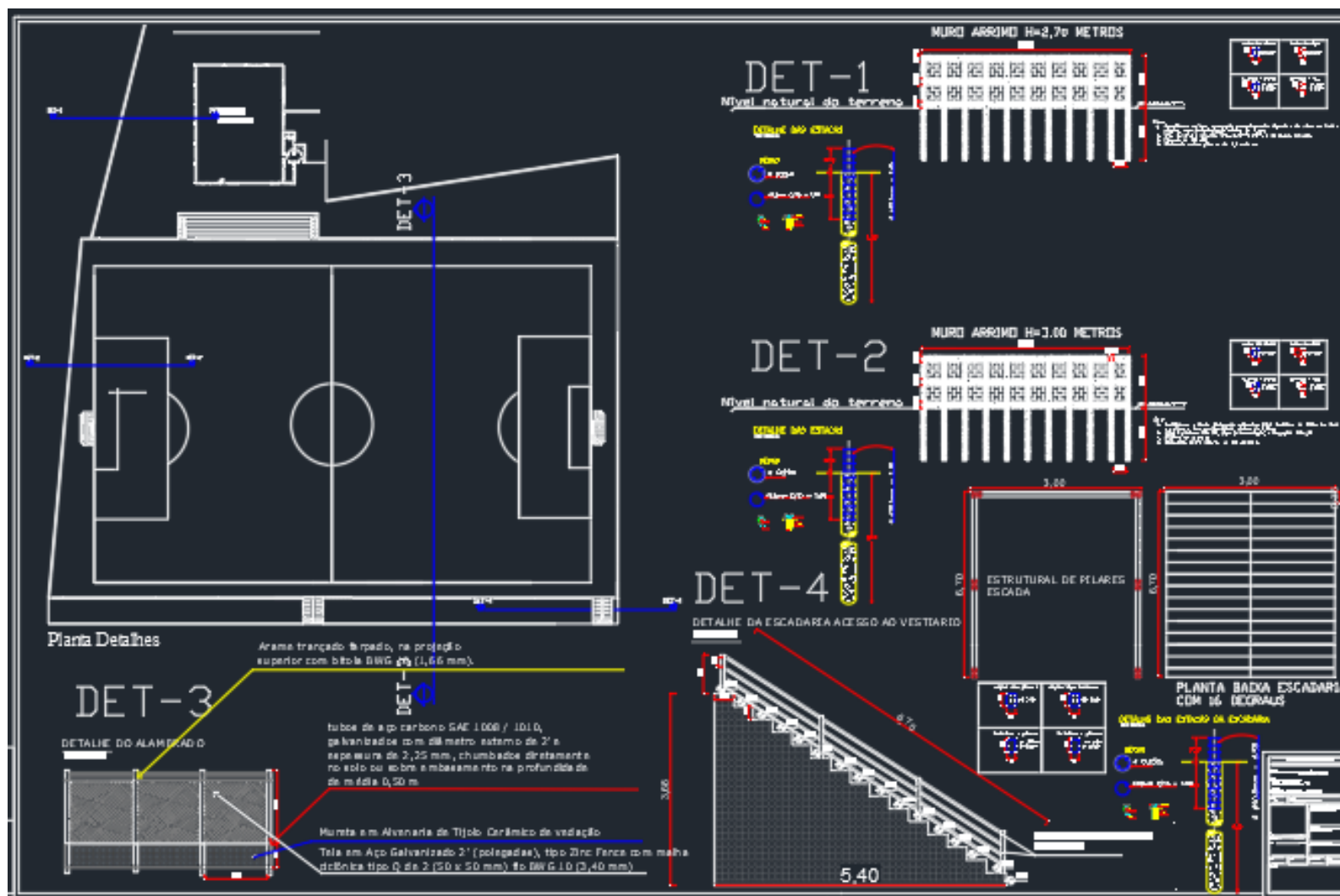




Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

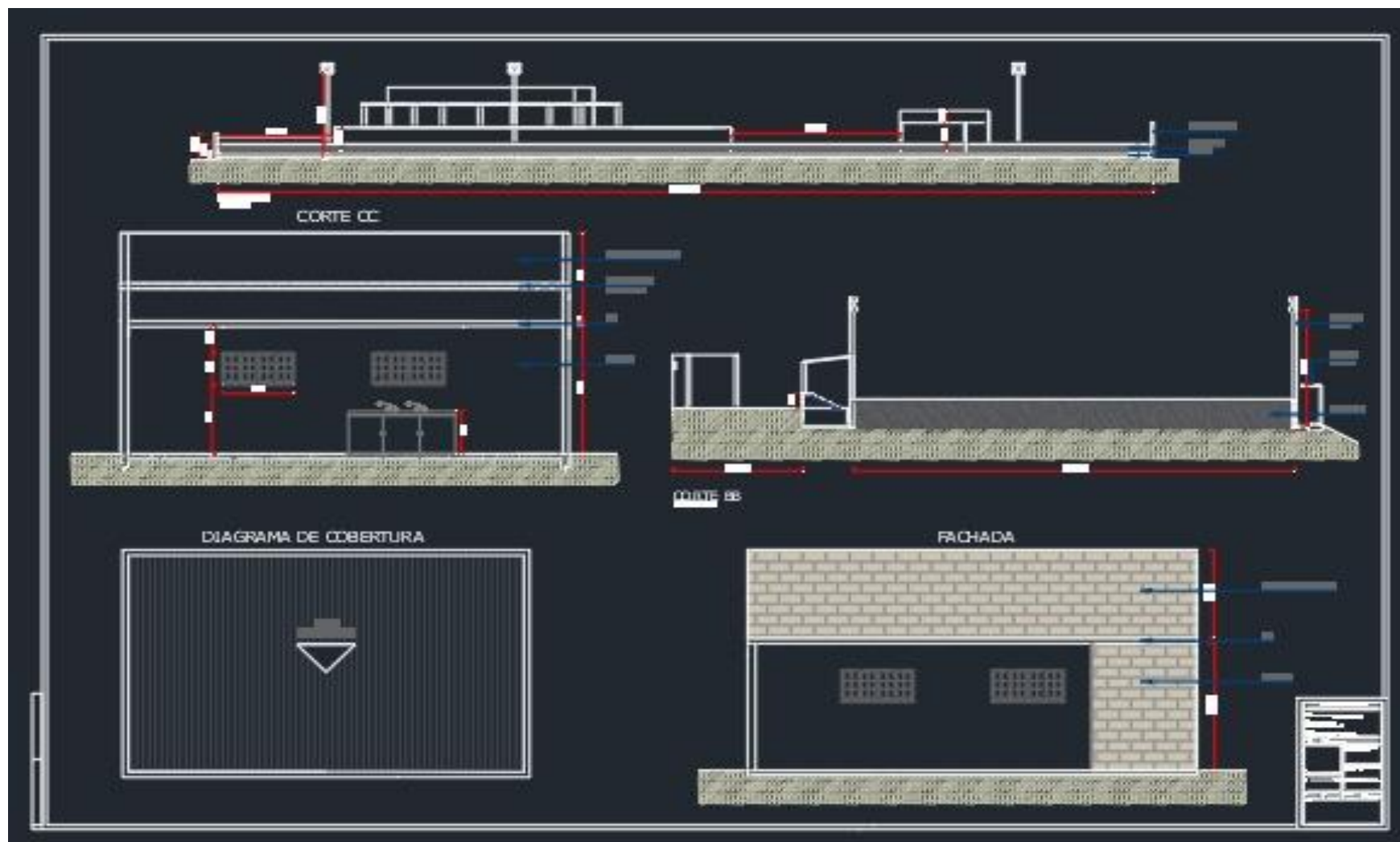




Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

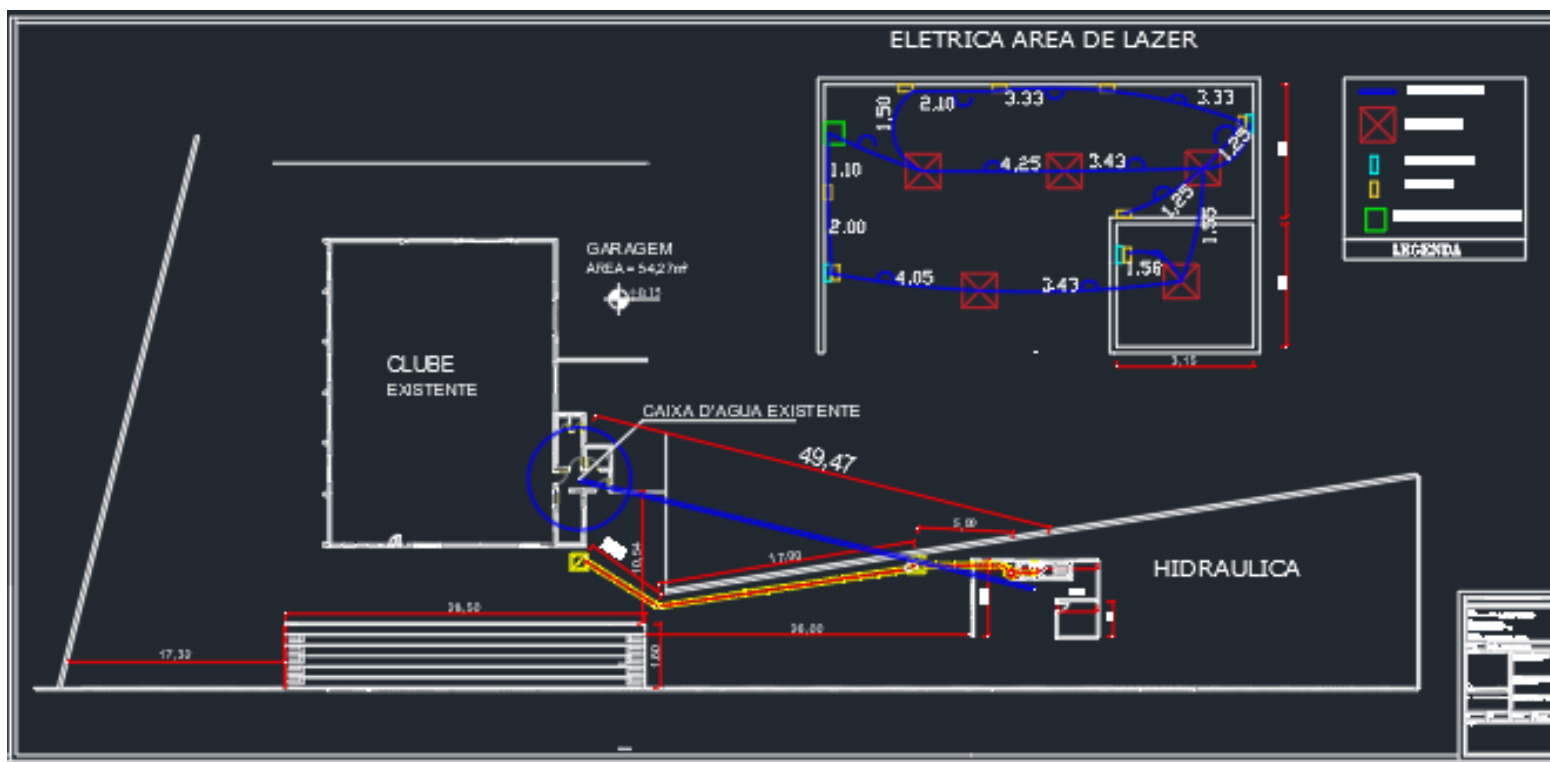




Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

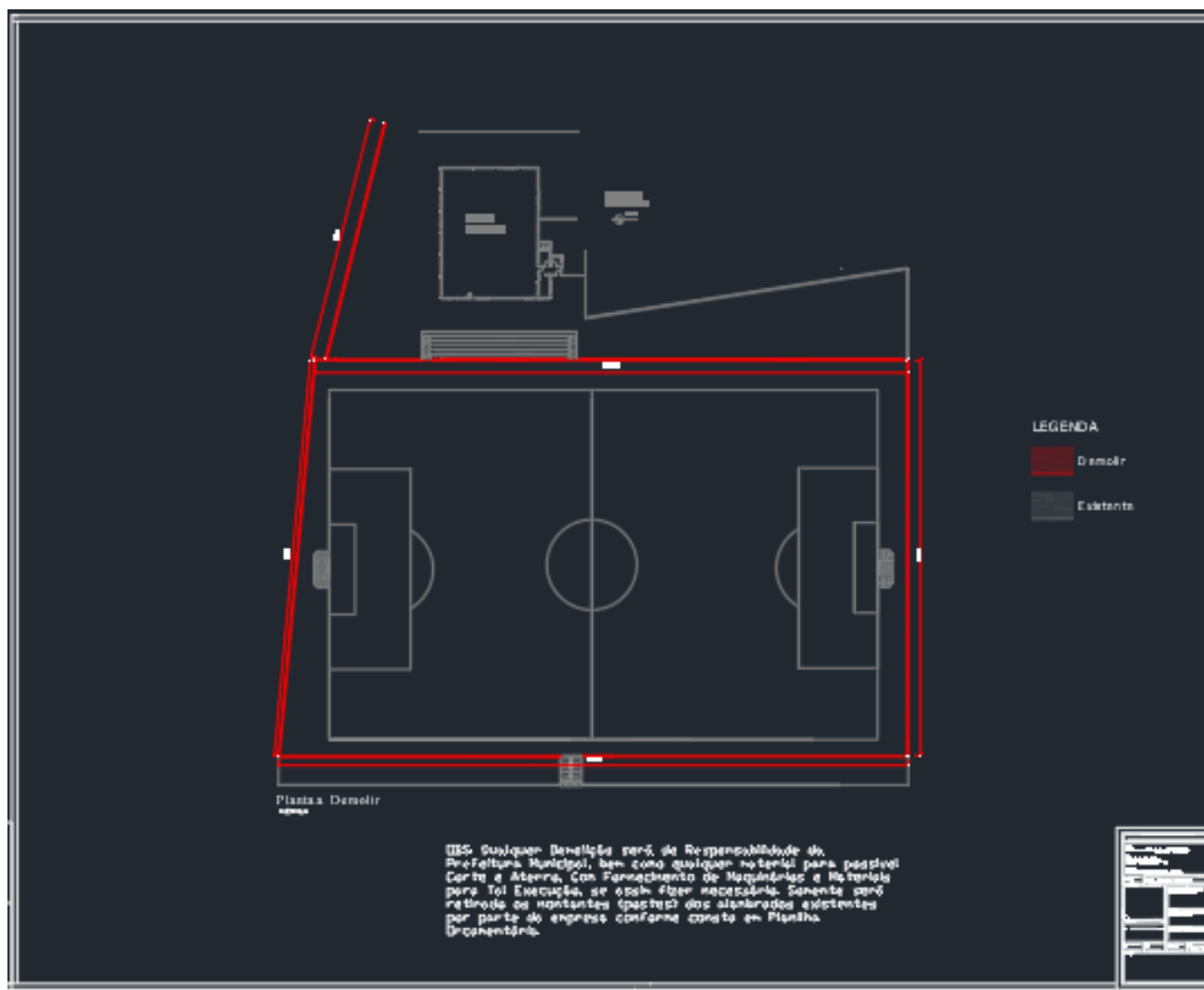




Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

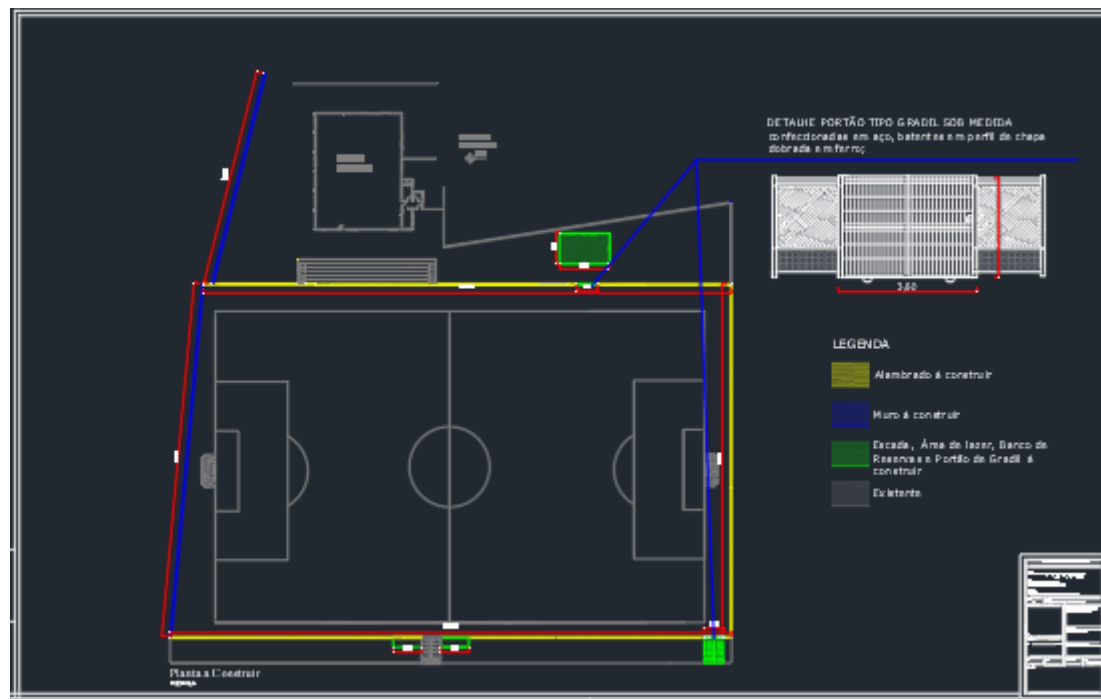




Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99



The figure is a comprehensive technical drawing for a stadium project, labeled 'PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA' (Electrical Installation Project). It includes several key components:

- Aerial View (Top Left):** A satellite image of the stadium site, showing the 'Ginásio de Esportes Temporariamente Fechado' (Temporarily Closed Sports Gymnasium). A scale bar indicates 60m, and the camera is noted as 859m.
- Site Plan (Top Right):** A detailed plan of the stadium grounds, showing the layout of the stadium, surrounding roads, and various utility lines. It includes a scale bar of 100m and a north arrow.
- Cross-Section (Bottom Left):** A vertical cross-section of the stadium, showing the internal structure, seating, and the location of the electrical installation. It includes a scale bar of 10m.
- Tables and Diagrams (Bottom Right):**
 - Table 1:** A table with 10 columns and 10 rows, likely detailing the electrical installation components.
 - Table 2:** A table with 10 columns and 10 rows, likely detailing the electrical installation components.
 - Diagram 1:** A schematic diagram of the electrical installation, showing the connection between the stadium and the power grid.
 - Diagram 2:** A schematic diagram of the electrical installation, showing the connection between the stadium and the power grid.



Município de Santo Expedito Estado de São Paulo

Av. Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de SANTO EXPEDITO, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MODELO

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

“Cidade Simpatia, Capital da fé”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de SANTO EXPEDITO, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

MODELO

_____, em ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item:
5.d. *(Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.)*

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

MODELO

_____, em ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

MODELO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO

Segue nossa planilha/proposta que contém todos os itens constantes da Planilha quantitativa

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. MATERIA L	Preço Total MATERI AL	Preço Unit. MÃO DE OBRA	Preço Total MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL (material+mã o deobra)
1								
...								
...								
...								
...								
VALORES TOTAIS					R\$		R\$	R\$

Os serviços executados terão garantia de 5 (cinco), anos contados do recebimento definitivo da obra.

O valor total geral (material + Mão de Obra) é de R\$ (.....)

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nom

e:

RG.:

OBS.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)___, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.

SANTO EXPEDITO/SP, em _____de _____de 2023

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTOEXPEDITO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 46.439.113/0001-99**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o **Sr. ANDERSON JOSÉ BETIO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 23.022.892-6 e inscrito no CPF sob nº 118.224.458-09, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede da matriz situada à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, doravante aquidominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para execução de obras/serviços **de engenharia para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA”**, em regime de empreitada global, por menor preço, conforme Anexo I, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e demais condições apresentadas neste Edital e demais condições apresentadas no edital de Tomada de Preço 02/2023, e proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável, de forma que os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente prestados.

Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária, decorrentes do ano de 2023.

Código da ficha: 221

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 17 TURISMO

Dotação: 23.695.0025.3028.00004.4.90.51.91

OBRAS EM ANDAMENTO

Código da ficha: 222

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 17 TURISMO

Dotação: 23.695.0025.3028.00004.4.90.51.91

OBRAS EM ANDAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

Observar todos os elementos constantes do Edital de Tomada de Preço nº 02/2023 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade.

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

Manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a contratante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

Fica desde já vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS”, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da PMSE, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial a contar da emissão da ordem de serviços, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;
- III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado:

Pelo Departamento de Obras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital do Tomada de Preço nº 02/2023 será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço nº 02/2023, e após juntada dos documentos abaixo:

I. notas fiscais/faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§ 1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Tomada de Preço nº 02/2023.

§ 5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§ 9º A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

2º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- III - atender às solicitações para sanar falhas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 6 (seis) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- II- designar como fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;
- III - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste contrato, quando necessários;
- IV - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- V - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- VI - proceder ao pagamento dos serviços contratados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de documento fiscal, quando prestados de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do ateste pela fiscalização do CONTRATANTE.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

VII - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada; VIII - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Expedito Estado de São Paulo e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato; II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Tomada de Preço nº 01/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Tomada de Preço nº 02/2015.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

SANTO EXPEDITO (SP), _____ de _____ de 2023.

ANDERSON JOSÉ BETIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Anexo VIII - TERMO DE RENCUNCIA

TERMO DE RENUNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ abaixo assinada, participante da licitação TOMADA DE PREÇO número 02/2023, na modalidade, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME:

PROPONENTE:



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão realizadas as Obras destinada à execução de obras/serviços para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA”**, conforme Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, objeto da TOMADA DE PREÇO nº 02/2023.

Declaramos, também, estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados à respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do Empreendimento.

_____, ____ de _____ de 20__